



**XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**  
Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação  
*Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010*

**GT 5: Polícita e Economia da Informação**  
Modalidade de apresentação: Comunicação Oral

## **IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DA INDÚSTRIA DE DIREITO DO AUTOR NO BRASIL**

**Antonio Braz de Oliveira e Silva**

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MG

**Antônio Márcio Buainain**

Universidade Estadual de Campinas

**Cássia Isabel Costa Mendes**

Embrapa Informática Agropecuária

**Sergio Paulino de Carvalho Paulino de Carvalho**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

**RESUMO:** Esse artigo apresenta uma visão panorâmica da economia de direitos de autor no Brasil, em particular a importância econômica da chamada “indústria de direitos de autor”, recortada de acordo com a metodologia desenvolvida pela OMPI para esta finalidade. O objetivo é apresentar os resultados da mensuração econômica dessa indústria e sua importância econômica, tomando-se como referência o Produto Interno Bruto (PIB), o emprego e o comércio exterior. Os resultados mostram que, em 2004, essa indústria contribuía com 2,1% do emprego total e 3,1% do PIB.

Palavras-chave: Indústria de Direitos de Autor, economia, Organização Mundial de Propriedade Intelectual, OMPI.



## **1 - Introdução**

Esse artigo, baseado no estudo A Importância Econômica da "Indústria de Direito de Autor no Brasil" (Buainain et al., 2007), traz uma visão panorâmica da economia de direitos de autor no Brasil e tem como elemento central a mensuração econômica desta indústria no Brasil. Para tanto utiliza a metodologia desenvolvida, pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (em inglês *World Intellectual Property Organization* – WIPO), a partir do trabalho de um grupo de especialistas e acadêmicos reunidos pela OMPI em Helsinque, em julho de 2002, para discutir e harmonizar as metodologias em uso nos diversos países (WIPO,2003).

O estudo atual é, ainda, a continuação de trabalho realizado, também sob os auspícios da OMPI, entre 2000 e 2001 (Buainain, 2001), e pretende criar uma referência no Brasil que possa ser atualizado com vistas tanto a criar uma base histórica de dados quanto para permitir a comparação com outros países.

Os autores não têm a pretensão de eliminar as polêmicas sobre o que finalmente é a indústria de direitos de autor. Entendem que a Metodologia (WIPO, 2003), doravante denominada *Guide*, chancelada pela OMPI não as resolve, mas que ainda assim representou uma evolução metodológica importante, particularmente em termos da comparabilidade entre esses tipos de estudo, de resto da maior relevância para dimensionar o impacto dessas atividades na geração da renda, da ocupação de pessoal e no comércio exterior dos países. A questão do contorno de uma indústria que não é restrita a uma cadeia de suprimento vertical bem definida é sempre objeto de controvérsia e, por isto mesmo, as estimativas apresentadas devem ser sempre tomadas apenas como indicativas da ordem de magnitude. Como se verá adiante, os autores tomaram cuidados especiais para evitar o sobredimensionamento da Indústria de Direitos de Autor, de tal maneira que a estimativa pode ser considerada conservadora.

Alguns aspectos, entretanto, precisam ser mencionados, e envolvem a discussão no interior da Teoria Econômica sobre a mensuração da produção e reprodução dos bens imateriais. Segundo o *Guide* (WIPO, 2003), as expressões “indústrias relacionadas com o direito do autor”, “indústrias culturais” e “indústrias criativas” são muitas vezes usadas como sinônimos para fazer referências às atividades nas quais o direito do autor



representa um papel fundamental na sua organização e funcionamento. O próprio *Guide* reconhece que existem pequenas nuances. As “indústrias culturais” são aquelas que elaboram produtos com um conteúdo cultural considerável e que se reproduzem em escala industrial. Normalmente, elas estão associadas aos meios de difusão. Já as “indústrias criativas” possuem um âmbito maior, incluindo além daquelas, toda a produção cultural e artística, seja ao vivo ou produzida para transmissão e reprodução, atividades relacionadas ao patrimônio cultural, muitas vezes realizadas por trabalhadores autônomos.

Além desse problema de delimitação, que termina por repercutir na mensuração estatística dessas atividades, há um conjunto de problemas econômicos que afetam os bens culturais e informacionais que interessam e desafiam os economistas. Por exemplo, as características dos bens culturais como bens públicos<sup>1</sup>, as externalidades e economia de redes, o aprisionamento tecnológico ou *lock-in*<sup>2</sup>, o fato dos bens informacionais e culturais possuírem um custo alto de produção, mas serem baratos para reprodução (envolve altos custos fixos, mas baixos custos marginais”), mas existem os bens culturais que são únicos,. Existem ainda uma infinidade de aspectos relacionados aos bens culturais que são de difícil tratamento na economia, pois trata-se de bens simbólicos.

Deve-se levar em conta que essa indústria terá cada vez maior impacto na vida das pessoas, nas sociedades modernas e nas negociações multilaterais entre países. Como exemplo, pode-se citar o recente conflito de interesses entre o Brasil e os Estados Unidos envolvendo questões de propriedade intelectual, com destaque para a indústria autoral.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> Os Bens Públicos possuem duas características básicas: em primeiro lugar a indivisibilidade (em um certo nível, pelo menos), isto é, o consumo de cada indivíduo não reduz o montante disponível para os demais; em segundo lugar, ele é não exclusivo (em um certo nível, pelo menos), isto é, não se pode excluir os indivíduos dos seus benefícios, mesmo que ele não tenha contribuído em nada para a sua produção.

<sup>2</sup> Aprisionamento tecnológico (*lock in*) é o processo de dependência ao qual os indivíduos e organizações estão expostos ao optarem por uma tecnologia. Uma vez feita a escolha, uma série de produtos conexos são obrigatoriamente adquiridos, inclusive o treinamento da mão-de-obra que vai operar essa tecnologia, e a troca dessa tecnologia envolve altos custos. No caso dos bens informacionais, sejam eles *hardware* ou *software*, essa questão fica bastante evidente.

<sup>3</sup> Em 2009, a Organização Mundial do Comércio (OMC) autorizou o Brasil a retaliar os Estados Unidos em resposta aos subsídios concedidos aos produtores de algodão. Dentre as sanções brasileiras a serem aplicadas estão a elevação de tarifas de produtos americanos e a suspensão de direitos de propriedade intelectual. Dentre as últimas medidas há previsão de suspensão de direitos industriais sobre produtos farmacêuticos; produtos químicos e biotecnológicos para uso agrícola; e direitos de autor relativos a obras literárias, exposições musicais e audiovisuais; possibilidade de impor encargos adicionais para o registro e renovação de patentes, marcas e direitos de autor. No entanto, em decorrência do acordo provisório que prevê a diminuição, até 2012, dos subsídios ilegais ao algodão nos EUA, o governo brasileiro



Segundo Buainain (2010), a sustentabilidade da vida no planeta requer mudanças no padrão de produção e de consumo na direção de bens e serviços intensivos em conhecimento, frutos da inteligência e da criatividade humanas. Segundo o autor, um desses segmentos é a chamada Indústria Baseada nos Direitos de Autor (*Copyright-Based Industries*). Entretanto, como adverte o Professor Jean Michel, antigo Presidente da Association de Professionnels de l'Information et de la Documentation (ADBS, França), as questões relacionadas com os direitos de autor foram fortemente transformadas com o acesso cada vez mais amplo ao uso das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TICs), que popularizou o uso e acesso à informação e aos bens culturais em meio digital. Dessa forma, segundo ele, as questões envolvendo direitos de acesso e reprodução, por exemplo, que eram resolvidas por meio do estabelecimento de normas e leis e pela adoção de convenções internacionais, assumiram “uma atualidade particular nesse momento em que surge uma verdadeira sociedade da informação” (MICHEL, 1997, p.1).

O acesso do público às obras como condição ao desenvolvimento de uma economia da cultura no Brasil é uma das motivações que levou o Ministério da Cultura, em 2010, a realizar consulta pública do anteprojeto de mudança da Lei de Direito Autoral<sup>4</sup>. Dentre os objetivos da alteração destacam-se o esclarecimento de que a principal função da legislação é a defesa do direito autoralista, a garantia ao acesso do cidadão aos bens culturais e a necessidade de harmonização do direito do autor com o crescimento do acesso do público às obras (SALDANHA, 2010). Dentre as propostas, destacam-se aquelas relacionadas com a adequação do marco legal ao surgimento de novas formas de uso de obras autorais decorrentes do avanço tecnológico e da Internet.

Michel (1997) destaca alguns aspectos que reforçam a necessidade de estudos econômicos sobre essas atividades. Segundo ele, as novas tecnologias de produção e

---

suspendeu por dois anos e meio a retaliação comercial a produtos e propriedade intelectual daquele país. Em 2012, os EUA devem votar uma nova lei agrícola que deve prever mudanças nos programas do algodão. (CHADE, 2009).

<sup>4</sup> Lei no. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A consulta ficou disponível no período de 14 de junho a 31 de agosto de 2010, em: <http://www.cultura.gov.br/consultadireitoautoral/>. Foram recebidas 8.431 propostas de alteração do texto, tais como as contribuições referentes ao artigo 1º que propõe o equilíbrio entre os direitos do autor e do consumidor; à licença não voluntária e a permissão do uso de obras como recurso criativo; à previsão do governo criar instância administrativa que agilize a resolução de conflitos de processos autoralistas; e à ampliação do controle do autor no mecanismo de arrecadação e a distribuição dos direitos autorais sobre esse sistema, com vistas ao aumento da arrecadação. Um dos objetivos do Ministério da Cultura é o aumento de arrecadações, que pode ser responsável pelo crescimento de setores da economia ligados à cultura, com a meta de, num cenário de dez anos, esta economia no Brasil se torne tão importante quanto as *commodities* considerando que trata-se de uma economia pouco poluente, que gera muito emprego e renda e agrega valor.



exploração da informação digital – e que podem ser estendidas para todos os bens culturais já digitalizados ou digitalizáveis – modificam, de maneira radical, a própria economia dessa indústria.

O artigo está dividido em apenas três seções, além dessa introdução. A primeira apresenta a metodologia para as estimativas da contribuição econômica das atividades baseadas no direito de autor, a segunda apresenta os principais resultados de sua mensuração, tais como o Produto Interno Bruto (PIB) e o emprego, e por fim, seguem reflexões à guisa de uma conclusão.

## **2 - Estimativas de contribuição econômica das atividades baseadas no direito do autor: notas metodológicas e explicativas**

Estudos sobre a importância e dimensão socioeconômica da chamada indústria de direitos de autor não são novos. Há alguns anos a OMPI e os representantes dessa indústria, interessada em chamar atenção para a contribuição que dão ao desenvolvimento econômico dos países, vem promovendo debates e estudos sobre o assunto.

O tema não é simples como poderia parecer. A primeira questão que surge – e que condiciona todo o resultado – diz respeito exatamente à definição do próprio objeto: o que é a indústria de direitos de autor? Quais são seus contornos precisos? Que atividades podem ser legitimamente incluídas nesta indústria? Uma primeira resposta, lógica, simples e que não desperta polêmicas, é considerar que a indústria de direitos de autor engloba o conjunto de atividades cujos produtos e serviços sejam direta ou indiretamente objetos de proteção da legislação de direitos autorais. Essa abordagem remete, imediatamente, à idéia da “indústria da cultura”, que, de modo geral reúne as indústrias que produzem bens diretamente protegidos por direitos de autor, tais como livros, filmes, músicas e *softwares*, e aquelas que não existiriam sem esses bens, como os teatros, cinemas, concertos e propaganda.

A indústria da cultura, entretanto não esgota o assunto. Além das atividades mais diretamente vinculadas à produção dos bens protegidos por direitos de autor, como o teatro e cinema, muitas outras estão vinculadas, em maior ou menor grau, à indústria da



cultura. São atividades “dependentes” daquelas que produzem bens protegidos. Estas incluem a produção de equipamentos para a produção e uso dos bens protegidos, construção e manutenção de instalações, serviços de distribuição, como livrarias, bibliotecas, videoclubes etc., transportadoras e assim por diante. O grupo pode ser alargado ainda mais para incluir atividades que são parcialmente dependentes do núcleo, mas que de alguma forma também se beneficiam das atividades realizadas pelo próprio núcleo.

Ao alargar o conceito e limites para além da indústria da cultura propriamente dita, a definição da indústria de direitos de autor provoca polémicas e entra em uma zona de incerteza. Quais os limites desta indústria? Que atividades devem ser incluídas e em base a que critérios? As respostas não são únicas. No período 1985-2002, de forma independente, foram realizados vários estudos sobre a importância da indústria de direitos do autor no mundo.

Cada um desses estudos adota metodologia particular, na maioria das vezes condicionada pela própria disponibilidade de dados. A lógica, no entanto, é semelhante, e os estudos em geral consideram pelo menos três segmentos: (i) um núcleo de atividades, considerado como “core copyright industries” que, de modo geral, corresponde à indústria da cultura e engloba as indústrias que produzem bens e serviços protegidos por direito de autor ou outros diretamente correlacionados e as indústrias que não existiriam sem os bens protegidos; (ii) indústrias que dependem em grande medida da existência de bens protegidos, como manufatura de TV, rádios etc. e distribuição de material protegido; e (iii) outras indústrias, relacionadas de alguma forma à produção e distribuição de bens protegidos, mas que têm e teriam vida própria independente dos bens protegidos.

Em julho de 2002 a Organização Mundial de Propriedade Intelectual reuniu um grupo com a participação de vários profissionais responsáveis pela realização de um ou mais dos estudos mencionados, para discutir e harmonizar as metodologias em uso. O resultado foi publicado em 2003, no *Guide on Surveying the economic contribution of the Copyright-based industries* (WIPO, 2003). Observe-se que o acordo entre os especialistas, chancelada pela própria OMPI, representou uma evolução metodológica



importante, mas não eliminam, por si só, as polêmicas sobre o que finalmente é a indústria de direitos de autor.

## 2.1. - A Indústria baseada nos Direitos de Autor segundo a OMPI

A metodologia da OMPI ou Guide (WIPO, 2003) toma como ponto de partida a própria definição legal de bens e serviços protegidos por direitos de autor e conexos, e busca as ligações entre os direitos de autor e as atividades econômicas. Optou-se pela categorização da indústria em 4 grupos: (i) *core group*, ou núcleo central; (ii) *interdependent industries*, ou indústrias interdependentes; (iii) *partial copyright industries*, ou indústrias parcialmente vinculadas ao direito de autor e (iv) *non-dedicated support industries*, ou indústrias não dedicadas (Figura 1).

<b>Indústria de Direitos de Autor</b>				
<b>Núcleo</b>	<b>Indústrias interdependentes</b>		<b>indústrias parcialmente vinculadas</b>	<b>indústrias de suporte não-dedicado</b>
Indústrias que dependem fundamentalmente do direito de autor e se dedicam, integralmente, à criação, produção ou fabricação, interpretação ou execução, radiodifusão, comunicação, exibição, distribuição ou venda de obras e outros materiais protegidos pelo direito de autor.	Parte Central da indústria interdependente, fortemente dependente da Indústria de Autor	Parte periférica ou parcialmente interdependentes da Indústria de Autor	Parte de suas atividades vinculadas aos bens e serviços protegidos, tais como têxteis, jóias, artesanato em geral, porcelanas, brinquedos e desenho interior.	Atuam fornecendo serviços de apoio às demais. Inclui o comércio, transporte, telecomunicações e internet.
(a) imprensa e literatura; (b) música, produções teatrais e ópera; (c) filmes e vídeos; (d) rádio e televisão; (e) fotografia; (f) softwares e banco de dados; (g) artes visuais; (h) propaganda e (i) sociedades coletivas de gerenciamento de direitos de autor.	produção e comercialização de equipamentos cujo funcionamento pressupõe a existência de produtos protegidos, tais como TV, CD players, computadores e instrumentos musicais.	produção e comercialização de material de fotografia e cinema, fotocopiadoras, papel e outros correlatos.	exemplo: a estamparia de tecidos envolve direitos de autor do designer, o mesmo acontece com as porcelanas pintadas ou gravadas.	exemplo: o comércio e transporte de bens classificados no Núcleo ou nas Indústrias Interdependentes, tais como livros, jornais, aparelhos de TV, etc.

### 3.

### 4. Figura 1 – Classificação da Indústria de Direito de Autor

Fonte: (WIPO,2003).

O Núcleo da Indústria de direitos de autor inclui os seguintes ramos de atividade: (a) imprensa e literatura; (b) música, produções teatrais e ópera; (c) filmes e vídeos; (d)



rádio e televisão; (e) fotografia; (f) *softwares* e banco de dados; (g) artes visuais; (h) propaganda e (i) sociedades coletivas de gerenciamento de direitos de autor (Figura 1).

A OMPI reconhece a dificuldade de definir com clareza as Indústrias interdependentes, cujas atividades se entrelaçam com as do núcleo criando uma interdependência que diferencia as atividades aí incluídas das demais que são apenas relacionadas ao Núcleo. Enquanto a totalidade do valor agregado no Núcleo pode ser atribuída à indústria de direitos de autor, no caso das atividades interdependentes, apenas parte do valor agregado é derivado das relações com as atividades de criação protegidas por direitos de autor

Segundo a OMPI, elas podem ser subdivididas em dois subgrupos: i) a parte central da indústria interdependente e ii) a parcela periférica ou parcialmente interdependentes.

No primeiro subgrupo estão principalmente a produção e comercialização de equipamentos cujo funcionamento pressupõe a existência de produtos protegidos, tais como TV, *CD players*, computadores e instrumentos musicais, e no segundo subgrupo encontram-se a produção e comercialização de material de fotografia e cinema, fotocopiadoras, papel e outros correlatos (Figura 1).

Já as indústrias parcialmente vinculadas ou vinculadas ao direito de autor reúnem as indústrias que têm uma parte das atividades vinculadas aos bens e serviços protegidos, tais como têxteis, jóias, artesanato em geral, porcelanas, brinquedos e desenho interior. Não é trivial captar e medir a influência do direito de autor nesta indústria, e uma apropriação precisa da parcela de valor agregado gerado por esse grupo à indústria de direito de autor exigiria estudos especiais para além das estatísticas coletadas, mesmo nos países com sistema estatístico desenvolvido, com os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD). Por exemplo: a estamperia de tecidos envolve direitos de autor do designer, e tecido lisos não; porcelanas pintadas ou gravadas envolvem trabalhos protegidos, e porcelanas sem trabalho de arte não. Apenas pesquisas diretas junto a cada ramo poderia identificar, com precisão, a participação de trabalhos protegidos no valor agregado da indústria (Figura 1).

As indústrias não dedicadas ou atividades de suporte não-dedicado são





importantes e atuam fornecendo serviços de apoio às demais. Inclui o comércio, transporte, telefonia e internet. Também neste caso é necessária uma avaliação cuidadosa e qualificada para medir o impacto das atividades diretamente protegidas e demais sobre as indústrias não dedicadas, cuja importância cresce junto com a importância da própria indústria de criação e demais atividades (Figura 1).

O *Guide* reconhece as dificuldades de mensuração associadas à existência de informações em cada país, e por isto recomenda cautela na construção dos indicadores, em particular para evitar sobredimensionar a indústria de direitos de autor.

As estimativas da contribuição das atividades baseadas no direito de autor na formação do PIB têm como referência o *Guide on Surveying The Economic Contribution of the Copyright-Based Industries* (WIPO, 2003) ou, simplesmente, *Guide*, e o trabalho pioneiro de Buainain et. al (2001).

As recomendações sobre os procedimentos de cálculo constantes no *Guide* (WIPO, 2003) seguem as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) para estimativa das Contas Nacionais (ONU, 2004). Adotado no Brasil, conforme a metodologias das Contas Nacionais do país (IBGE, 2004). O *Guide* define todas as atividades de acordo com a classificação internacional de atividades (ISIC ou CIIU; ONU, 2006), permitindo, assim, que os países que desejem fazer as estimativas tenham uma referência em relação ao seu conteúdo. No caso do Brasil, a referência foi a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 1.0 (IBGE, 2002).

Os procedimentos adotados nesse trabalho partiram das diversas pesquisas anuais realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Pesquisa Anual da Indústria (PIA), Pesquisa Anual do Comércio (PAC) e Pesquisa Anual dos Serviços (PAS) – complementadas por outras fontes estatísticas como as Contas Nacionais, especialmente as tabelas de Recursos e Usos, e registros administrativos como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho em Emprego.

Para o Governo Federal, foram usadas as informações sobre “salários e encargos sociais” para as entidades cuja função principal foi classificada nas seguintes atividades: (1) Atividades de teatro, música e outras atividades artísticas e literárias; (2) Gestão de salas de espetáculos; (3) Outras atividades de espetáculos, não especificadas anteriormente (4) Atividades de bibliotecas e arquivos; (5) Regulação das atividades sociais e culturais; (6) Regulação das atividades econômicas (7) Atividades de museu e



conservação do patrimônio histórico obtidas do Orçamento Fiscal e de Seguridade Sociais, obtidos junto à Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Para os Estados, foram usadas as informações provenientes das Secretarias Estaduais de Fazenda, Contadorias Gerais: Balanços Gerais dos Estados, e as informações das Secretarias Estaduais de Cultura, para a seleção das entidades a serem consideradas nesse trabalho.

Além disso, foi usado o Censo Demográfico de 2000 para estimar a parcela de algumas atividades selecionadas realizadas por trabalhadores autônomos e por trabalhadores por conta-própria, que não são investigados nas fontes anteriormente mencionadas. A disponibilidade de informações sobre comércio exterior no Brasil está a cargo da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), pelo Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior (ALICEWEB). O Sistema ALICEWEB disponibiliza os dados, a partir de 1996, classificados pelas mercadorias utilizando-se a Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado (NCM-SH), ainda disponibiliza informações de país de origem, país de destino, bloco econômico, estado produtor, estado importador, via de transporte e valor US\$ FOB, na periodicidade mensal.

A partir das informações disponíveis fez-se uma análise das classificações NCM, ao nível de oito dígitos (subitem), selecionando os compatíveis com o Guide (WIPO, 2003). Dentro da classificação NCM-SH, selecionaram-se aquelas mercadorias que, por sua essência, são protegidos por direito de autor, associadas ao Núcleo da indústria de direitos do autor e também aqueles produtos que são usados exclusivamente com material protegido por direito de autor e que estão associadas às Atividades Interdependentes. Há também uma pequena parcela do comércio exterior representado por produtos pertencentes às Atividades Parcialmente Articuladas. Porém devido ao seu peso insignificante, foram excluídas da análise.

A análise realizada pelo estudo sobre os dados selecionados a partir da metodologia exposta sofreu o seguinte procedimento: primeiramente examinaram-se as variáveis fundamentais dos grupos de produtos no Comércio Exterior brasileiro, quanto a: tendências, peso em termos de valor e em termos da balança comercial. Num segundo momento, discriminou-se a análise por grupos de produtos, identificou-se os principais produtos no comércio exterior e sua participação e, finalmente, constatou-se os principais



destinos de importação e exportação destes produtos.

Resumidamente, foram adotados os seguintes passos: 1) Tomando-se a descrição e código das atividades (ISIC, Anexo 2 do Guide) e sua correspondência com a classificação brasileira (CNAE 1.0) foram selecionadas as atividades; 2) Como um código ISIC pode corresponder a mais de um código CNAE, foi feita uma crítica inicial, eliminando-se algumas atividades da CNAE, em função de sua composição; 3) Alguns códigos ISIC estavam associados a mais de um grupo. Foi feita, então, uma crítica com nas descrições das atividades na CNAE e as informações de emprego formal da RAIS, permitindo uma alocação única, uma vez que não há como separar os componentes entre os grupos; 4) Duas atividades não selecionadas pela OMPI foram apresentadas para serem consideradas no Núcleo, a saber, 'Regulação das atividades sociais e culturais' (CNAE 7512-4, ISIC 7512), que abrange as atividades exercidas pela administração pública de regulação, controle, definição de políticas e coordenação de atividades, dentre as quais a de cultura, e 'Regulação das atividades econômicas', código (CNAE 7513-2, ISIC 7513) que engloba as atividades exercidas pela administração pública nas quais se inclui a regulação do direito de marcas e patentes.

Uma vez selecionadas as atividades, elas foram associadas às principais pesquisas estatísticas realizadas no Brasil. A primeira base de dados montada foi a da RAIS, com as informações, detalhadas por classe de atividade CNAE, de emprego e rendimento. Muitas das classes selecionadas não eram investigadas detalhadamente nas pesquisas estatísticas, que muitas vezes divulgam o resultado por grupo (3 dígitos da CNAE) o mesmo por divisão (2 dígitos da CNAE). Assim, os resultados da RAIS permitiram não apenas confrontar os dados das pesquisas, mas também permitiram extrair dos resultados agregados aqueles referentes às atividades recomendadas no *Guide* (WIPO, 2003).

A Pesquisa Industrial Anual estima o Valor da Transformação Industrial (VTI) como sendo uma *proxy* do valor adicionado pela atividade manufatureira ou de extração per se, isto é, considerando apenas os valores de produção e custos da operação industrial (consumo de matérias-primas, materiais auxiliares e componentes). Sendo assim, o VTI se afasta do conceito de valor adicionado das Contas Nacionais por não incluir outros resultados do estabelecimento industrial (como, por exemplo, a revenda de mercadorias adquiridas) e as despesas administrativas. Nesse trabalho, esses ajustes foram feitos e



estimou-se o Valor Adicionado Bruto para as atividades investigadas na PIA

O mesmo procedimento foi feito na PAC. As despesas gerais foram retiradas do valor informado de 'margens de comercialização', chegando-se a um valor adicionado semelhante ao das Contas Nacionais. Para a PAS, não foi necessário esse ajuste, uma vez que o valor adicionado é calculado e informado na própria pesquisa.

Uma vez estimado o Valor Adicionado foram adotados dois procedimentos de ajuste. O primeiro foi a comparação do pessoal ocupado (PO) informado nas pesquisas com aqueles da RAIS e o segundo, foi a distribuição dos resultados das pesquisas no nível mais agregado da classificação pela classificação por classe de atividade (4 dígitos da CNAE).

Assim, se o resultado da RAIS fosse superior aos das pesquisas estatísticas, seria feita uma expansão do resultado observado nas pesquisas. Para o pessoal ocupado adicional considerado foi imputado um valor adicionado equivalente à média do valor adicionado por trabalhador, obtida nas pesquisas. Além do Valor adicionado, o mesmo procedimento foi adotado para as remunerações e salários.

No caso da pesquisa informar os resultados numa classificação mais agregada, foi feita a distribuição por classe CNAE com base no pessoal ocupado da RAIS. Esse procedimento foi realizado para todas as atividades, exceto aquelas que foram estimadas com base em informações dos Balanços da Administração Pública e aquelas classificadas no grupo 4, de "Suporte Não-Dedicado".

As atividades estimadas com base nos Balanços foram: Atividades de teatro, música e outras atividades artísticas e literárias (CNAE 9231-2), Gestão de salas de espetáculos (9232-0), Outras atividades de espetáculos, não especificadas anteriormente (9239-8), Atividades de bibliotecas e arquivos (9251-7), Atividades de museu e conservação do patrimônio histórico (9252-5), Regulação das atividades sociais e culturais (7512-4), Regulação das atividades econômicas (7513-2). No Brasil elas são exercidas totalmente ou quase pelos diferentes níveis das Administrações Públicas.

Nas Contas Nacionais são feitas estimativas referentes à produção realizada por trabalhadores autônomos e por conta própria, assim como para a sua renda e conseqüentemente, o valor adicionado gerado por eles. São usadas as estatísticas do Censo Demográfico, das Pesquisas Anuais por Amostra de Domicílio (PNAD) e pelas pesquisas que investigam o setor informal da economia.



Nesse trabalho, foi possível usar o Censo Demográfico, já que as demais pesquisas, por serem amostrais, não permitem um uso detalhado das informações, conforme as necessidades desse trabalho. Foi selecionado um conjunto de atividades do Censo Demográfico (CD) e para elas foram tabuladas as ocupações, desagregada por posição na ocupação, o rendimento no trabalho principal (ou seja, nas atividades selecionadas) e o rendimento em outros trabalhos (secundários).

Os resultados foram comparados com as pesquisas usadas e com a RAIS. Observou-se que para o ano 2000, o CD informava um número de pessoas ocupadas (empregados com e sem carteira e empregadores) superior ao das pesquisas e da RAIS. Essas diferenças são tratadas nas Contas Nacionais, que ajustam os valores informados. No presente trabalho, considerou-se o número de pessoas ocupadas das pesquisas e ajustado pela RAIS, conforme mencionado acima. Em tese, as pesquisas demográficas do IBGE levantam os empregadores e os trabalhadores ocupados, independente de terem ou não carteira assinada. Na RAIS são informados apenas os trabalhadores com carteira assinada (exceto para o caso de funcionários públicos). Se o resultado da RAIS for maior, foi feito um ajuste considerando-se o emprego formal como o piso de cada atividade. De qualquer forma, quando se compara com o Censo Demográfico, não se pode simplesmente absorver toda a diferença. Além de contrariar a metodologia das Contas Nacionais, esse procedimento não levaria em conta as diferenças entre as pesquisas, especialmente o fato que as pesquisas econômicas são feitas nos estabelecimentos e empresas e as demográficas nos domicílios e terem períodos de referência distintos.

Sendo assim, conservadoramente, foi considerada que a proporção entre 'ocupados' e 'conta-própria' do Censo Demográfico se mantivesse nas estimativas. Dessa forma foi estimado que o pessoal por conta-própria corresponde a 78,3% do pessoal ocupado informado no Censo Demográfico e a massa salarial daquele grupo correspondente a 69,4% do valor estimado segundo o Censo. Essa proporção foi mantida para os anos estimados. Isso equivale a dizer que a evolução do pessoal por conta-própria (e o do seu rendimento) foi a mesma que o observado para o pessoal ocupado conforme obtido nas pesquisas estatísticas e na RAIS.

Finalmente, para ajustar a parcela das atividades Interdependentes; atividades Parcialmente Articuladas às recomendações, isto é, na aplicação dos fatores que ajustam



os valores totais para os objetivos desse trabalho (*copyrights factors*), foram utilizados aqueles estimados para Cingapura e publicados no "*National Studies on Assessing the economic contribution of the copyright-based industries*" (WIPO, 2004, p.89).

### **3 - Importância econômica das indústrias de direitos de autor**

#### **3.1 - PIB e ocupação de pessoal**

Conforme já mencionado, as estimativas da contribuição das atividades baseadas no direito de autor na formação do PIB têm como referência o *Guide* (WIPO, 2003). Essa publicação define as atividades que devem ser consideradas, dividindo-as em quatro grupos - atividades Núcleo; atividades Interdependentes; atividades Parcialmente Articuladas; e atividades Suporte Não-Dedicado. Para ajustar a parcela das atividades Interdependentes; atividades Parcialmente Articuladas às recomendações, isto é, na aplicação dos fatores que ajustam os valores totais para os objetivos desse trabalho (*copyrights factors*), foram utilizados aqueles estimados para Cingapura (WIPO, 2004).

Com base nas estimativas acima, foram calculadas as participações das atividades com direito de autor no PIB e no emprego total da economia, considerando-se tanto o total estimado e quanto os resultados ajustados com base nos coeficientes de Cingapura. Analisando-se apenas os resultados ajustados, observa-se que a participação das atividades com direito de autor no PIB permanece estável, em torno dos 3%, ao longo do período considerado (tabela 1). Já em relação ao emprego, observa-se um ligeiro crescimento, com a participação aumentando de 1,8% em 2000 para 2,1% em 2004. A participação dos quatro grupos, tanto no PIB quanto no emprego, não se altera no período (tabela 2).



**XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**  
 Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação  
 Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010

Período	2000	2001	2002	2003	2004
PIB (em R\$ 1000,00)					
Total das Atividades	29.046.801	31.475.599	37.710.003	41.167.615	48.975.481
Núcleo	18.715.607	20.228.135	24.817.532	27.157.077	31.412.380
Atividades Formais	17.564.373	18.986.127	23.406.742	25.695.386	29.782.112
Atividades exercidas por trabalhadores por conta-própria	1.151.234	1.242.008	1.410.790	1.461.691	1.630.268
Atividades Interdependentes	5.753.412	5.917.125	6.834.917	6.957.860	9.134.969
Atividades Parcialmente Articuladas	2.175.575	2.282.217	2.625.113	3.049.879	3.491.813
Atividades Suporte Não-Dedicado	2.402.206	3.048.122	3.432.442	4.002.799	4.936.319
Produto interno bruto (PIB total) a preços básicos	981.861.104	981.861.105	981.861.106	981.861.107	981.861.108
Participação no PIB (%)					
Total das Atividades	3,0	3,0	3,1	2,9	3,1
Núcleo	1,9	1,9	2,1	1,9	2,0
Atividades Formais	1,8	1,8	2,0	1,8	1,9
Atividades exercidas por trabalhadores por conta-própria	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Atividades Interdependentes	0,6	0,6	0,6	0,5	0,6
Atividades Parcialmente Articuladas	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Atividades Suporte Não-Dedicado	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3

Tabela 1 – Produto Interno Bruto (em mil reais correntes) e participação (%) no total das atividades com direito de autor, e seus grupos, no emprego Brasil – 2000-2004 (utilizando os fatores de Cingapura).

Fonte: Elaboração dos autores, Ipeadata (2007) para o PIB total.

Tabela 2– Pessoal Ocupado (em unidades) e participação (%) no total das atividades com direito de autor, e seus grupos, no emprego Brasil – 2000-2004 (utilizando os fatores de Cingapura).

Período	2000	2001	2002	2003	2004
PIB (em R\$ 1000,00)					
Total das Atividades	1.201.064	1.255.989	1.345.194	1.421.854	1.487.702
Núcleo	830.018	868.049	932.949	970.808	1.005.784
Atividades Formais	614.385	636.795	686.765	718.407	735.279
Atividades exercidas por trabalhadores por conta-própria	215.633	231.254	246.184	252.401	270.505
Atividades Interdependentes	134.720	129.652	134.359	154.738	165.720
Atividades Parcialmente Articuladas	141.458	149.776	159.220	165.705	176.235
Atividades Suporte Não-Dedicado	94.867	108.513	118.666	130.603	139.963
Pessoal Ocupado Total	65.151.100	64.421.200	66.373.200	67.334.200	70.660.509
Participação no PIB (%)					
Total das Atividades	1,8	1,9	2,0	2,1	2,1
Núcleo	1,3	1,3	1,4	1,4	1,4
Atividades Formais	0,9	1,0	1,0	1,1	1,0
Atividades exercidas por trabalhadores por conta-própria	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4
Atividades Interdependentes	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Atividades Parcialmente Articuladas	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Atividades Suporte Não-Dedicado	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2

Fonte: Elaboração dos autores, IBGE (2004,2008) para o Pessoal Ocupado total.

Tomando-se o conjunto da economia e destacando-se alguns setores de atividade, pode-se comparar os resultados das atividades estudadas com os demais. Na indústria de transformação, as atividades selecionadas (atividades baseadas no direito de autor) representam cerca de 0,8% desse ramo de atividade. No caso do comércio e dos serviços, a participação oscila em torno de 0,7% e 1,4%, respectivamente. Comparando-



se com algumas atividades selecionadas, o valor do PIB estimado para a indústria de transformação das atividades baseadas no direito de autor para 2004 (R\$ 13.530 milhões) representa quase o mesmo montante gerado pelas atividades relacionadas à montagem de veículos e suas peças (Automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos e suas peças e acessórios, com um PIB de R\$ 15.789 milhões) e quase o dobro da atividade de produção de produtos eletrônicos (PIB de R\$ 7.066 milhões). Tomando-se o conjunto das atividades de direito de autor, em 2004, o valor do PIB por elas gerado (R\$ 48.975 milhões) representou cerca de 43% da atividade de construção, sabidamente uma das atividades com maior participação no PIB. Em termos de sua participação de cada grupo nos respectivos ramos de atividade, observa-se que, na indústria de transformação, o Núcleo representa cerca de 60% do total, enquanto no comércio, o Núcleo e as Atividades Interdependentes têm, aproximadamente, a mesma importância e juntas representam cerca de 88% do grupo. Nas atividades de serviços, observa-se que os grupos de atividades interdependentes e parcialmente articuladas têm reduzida importância no total que chega a 4,1% em 2004.

Os resultados para o emprego apontam para uma importância relativa menor das atividades baseadas no direito de autor: as atividades selecionadas na indústria de transformação representavam cerca de 3,6% do emprego nesse ramo, caindo para 3,0% no comércio e 1,5% nos serviços.

No interior de cada grupo de atividade (Núcleo; atividades Interdependentes; atividades Parcialmente Articuladas; e atividades Suporte Não-Dedicado) em relação ao total selecionado por ramo de atividade, a participação no Núcleo representa a maior parcela na indústria de transformação (67,5% em 2004) e nos serviços (64,6%), enquanto no comércio, observa-se uma maior participação dos demais grupamentos, com o Núcleo respondendo por 48,7%.

Comparando-se o emprego nas atividades estudadas com algumas atividades selecionadas, observa-se que em 2004 o total de emprego das atividades com direito de autor classificadas na indústria de transformação, de cerca de 304 mil pessoas, correspondia ao total empregado gerado pelas atividades relacionadas à montagem de veículos e suas peças (Automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos e suas peças e





acessórios, com cerca de 301 mil pessoas ocupadas) e mais do triplo do emprego gerado na atividade de produção de produtos eletrônicos (cerca de 96 mil pessoas). Tomando-se o conjunto das atividades de direito de autor, em 2004, o total de postos de trabalho por elas gerado (1.488 mil) representou cerca de 40% da atividade de construção, sabidamente uma das atividades com maior geração de emprego na economia.

Ampliando-se a comparação, as estimativas mostraram que o PIB das atividades de direitos de autor representava, em 2004, 31% da Agropecuária, 74,3% da indústria extrativa mineral, 43% da construção civil e 90% dos serviços industriais de utilidade pública (geração e distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de água tratada).

Considerando o PIB sob a perspectiva das Tabelas de Usos e Recursos, conforme disponibilizadas pelo IBGE de forma completa, para o ano de 2003, a comparação entre as atividades estudadas é feita com ramos específicos da economia. O PIB das atividades baseadas no direito de autor representavam 88% da indústria de extração de petróleo, 69% da indústria de refino de petróleo e 93,2% da atividade de comunicação. Além disso, aquele valor correspondia a mais de cinco vezes o da indústria farmacêutica de perfumaria e seis vezes ao da atividade de montagem de autoveículos e ao da atividade de produção de material eletrônico.

### **3.2 - Comércio exterior**

As exportações dos produtos protegidos por direito de autor saíram de um patamar de US\$ 450 milhões em 1997 para US\$ 300 milhões em 2002, experimentando uma ligeira recuperação a partir desse ano.

Entre os produtos exportados no período 1996-2004, os classificados na classe Atividades Interdependentes representam em torno de 80% e os classificados como Núcleo respondem pelos restantes 20% do total. A recuperação das exportações dos produtos protegidos por direitos de autor foi influenciada pelo Núcleo. Enquanto os produtos da classe Atividades Interdependentes mantiveram-se estáveis a partir de 2000,



os produtos do núcleo apresentaram recuperação.

A partir de 1997, as importações apresentaram uma queda significativa. Entre 1997 (US\$ 1.691,9 milhões) e 1999 (US\$ 775,6 milhões) o valor das importações caiu cerca 55%. Entre 1999 e 2001, houve uma relativa estabilização, com tendência declinante, no patamar de US\$ 750 milhões. Os anos de 2003 e 2004 representaram uma queda mais acentuada, com uma recuperação em 2004, quando atingiu US\$ 622,9 milhões. Entretanto essa recuperação coloca as importações num nível mais baixo que o verificado em 2002, indicando um novo patamar, bem abaixo do observado no final da década de 1990 e no início dos anos 2000.

O comportamento das importações dos produtos classificados no Núcleo apresentou uma queda menos acentuada que os classificados como Atividades Interdependentes. Enquanto as importações de produtos Atividades Interdependentes caíram cerca de 67% entre 1997 e 2002 (de US\$ 985,8 milhões para US\$ 416,0 milhões), as importações do Núcleo reduziram-se em 50% (de US\$ 397,6 para US\$ 228,2 milhões). É interessante notar que em 2004 essas importações apresentam uma recuperação, ao passo que as de produtos do Núcleo continuam a cair. Cabe ressaltar que o período compreendido entre 1999 e 2003 se caracteriza por importante desvalorização da moeda brasileira frente ao dólar americano.

Como decorrência, o saldo da balança comercial dos produtos protegidos por direitos de autor, mesmo negativo, apresenta melhoras contínuas a partir de 1997. Os déficits passam de US\$ 873 milhões em 1998 para menos da metade em 1999. A partir desse ano até 2002 o déficit passa a se situar entre US\$ 325 milhões e US\$ 371 milhões. O ano de 2003, que experimentou uma forte desvalorização da moeda nacional, reduziu ainda mais o déficit, que se situou em US\$ 140 milhões. Em 2004 aponta para a retomada do patamar de US\$ 300 milhões do déficit da balança comercial dos produtos protegidos por direitos de autor.

### **3.3 - Comércio Exterior dos produtos protegidos pelo direito de autor**

Os produtos protegidos por direito de autor registrados na base de dados da SECEX foram divididos em grupos de famílias. A partir dos critérios de origem industrial e participação nos mesmos capítulos de produtos da Nomenclatura Comum do Mercosul -



Sistema Harmonizado (NCM-SH) foram estabelecidas sete famílias de produtos: 1- setor editorial, 2- decalques, 3- multimídia (discos, fitas e filmes), 4- filmes fotográficos e fotografias, 5- gravadoras musicais, 6- obras publicitárias, e 7- outros impressos.

O grupo com maior relevância nas exportações é conformado pelos produtos do setor editorial. Entre 1996 e 1999 cresceram de US\$ 18 milhões para US\$ 25 milhões, caindo US\$ 19 milhões em 2000 e 2001. Desde então as exportações desse grupo apresentaram um crescimento, chegando em 2004 a US\$ 37 milhões, representando 66% do total das exportações. As gravadoras musicais mostram uma trajetória distinta. Caíram de US\$ 9 milhões em 1996 para um patamar de US\$ 2,5 milhões entre 1997 e 1998, retomaram uma trajetória ascendente nos dois anos seguintes, chegando a US\$ 8,6 milhões em 2000. A partir de 2001 as exportações do grupo em questão foram sendo reduzidas até chegarem a US\$ 2,7 milhões em 2004. Esse valor representou menos de 5% do total das exportações dos produtos protegidos por direitos de autor em 2004.

O principal mercado das exportações brasileiras são os Estados Unidos da América. Todavia essa importância tem diminuído. Em contraposição, os países do Mercosul e Chile têm ampliado a participação como destino das exportações brasileiras. As exportações para o mercado norte-americano caíram de um percentual superior a 80% do total em 1996 para 30% em 2004. Inversamente, os países do Mercosul e Chile, que em 1996 refundiam por menos de 5% das exportações brasileiras, em 2004 representaram quase 40% do destino das exportações brasileiras.

Os produtos de setor editorial também se destacam nas importações. Acompanhando a tendência geral na queda das importações de produtos relacionados à indústria de direitos de autor, o grupo em questão também reduziu significativamente as importações. Em 1996 as importações do grupo em questão foram de US\$ 319 milhões, passando em 2004 para US\$ 62 milhões. A participação relativa do grupo no total das importações também foi reduzida de 78,5% em 1996 para 66% em 2004.

O grupo gravadoras musicais teve uma redução significativa: em 1996 as importações foram de US\$ 19 milhões, baixando para US\$ 1 milhão em 2000, patamar que se manteve até 2004. Mais uma vez vale destacar a forte desvalorização do Real frente ao dólar no período.

Os principais países de origem das importações são os Estados Unidos, a Alemanha e o Japão. A participação conjunta dos três países representava em 1996 mais



da metade (54%) das importações brasileiras. Essa concentração diminuiu um pouco em 2004, passando para 51% do total. A participação dos Estados Unidos e da Alemanha na origem das importações brasileiras no período permaneceu estável entre 1996 e 2004, representando respectivamente 29% e 13%. O Japão experimentou um decréscimo no período, passando de 12% em 1996 para 9% em 2004.

Em termos absolutos, o valor das importações desses países caiu fortemente, acompanhando o movimento de queda das importações de produtos da indústria de direitos de autor. Os EUA saíram de um nível de US\$ 400 milhões em 1996 para US\$ 80 milhões em 2003, apresentando um melhora em 2004, quando as importações brasileiras com origem norte-americana subiram para US\$ 181 milhões. As importações oriundas da Alemanha caíram de US\$ 181 milhões em 1996 para US\$ 50 milhões em 2003, recuperando parte dessa queda em 2004, quando alcançaram US\$ 83 milhões. O Japão respondia por US\$ 168 milhões das importações brasileiras em 1996, valor que caiu para US\$ 40 milhões em 2003 e subiu para US\$ 55 milhões em 2004.

As importações oriundas do Mercosul e Chile têm neste último país e na Argentina os principais pontos de origem. Em 1997 o Chile era o país que mais exportava para o Brasil (US\$ 73 ,milhões) seguido pela Argentina (US\$ 63,4 milhões). Em 2004, com a queda acentuada nos totais importados, o Chile exportou US\$ 11,2 milhões para o Brasil, praticamente metade da Argentina (US\$ 22,2 milhões). Os dois, em 2004, representaram em 2004 quase 80% do total proveniente dessa região.

Para concluir a análise do Comércio Exterior, a melhora no saldo da balança comercial das indústrias protegidas por direitos de autor é decorrência da conjugação de redução acentuada das importações e, particularmente nos anos 2000, melhora das exportações. Ainda que se mantendo negativo, o déficit foi reduzido em 70% no período 1996-2004, passando de US\$ -968 para US\$ -293 milhões, indicando que as importações desses produtos respondem rapidamente à desvalorização cambial.

#### **4 - Conclusão**

As estimativas e análises realizadas neste estudo confirmam a importância econômica e social da indústria de direitos de autor para a economia e sociedade brasileira. Foram calculadas as participações no PIB e no emprego total da economia das



atividades direta e indiretamente vinculadas aos direitos de autor e conexos.

Com base nas estimativas realizadas, foram calculadas as participações das atividades com direito de autor, no PIB e no emprego total da economia, considerando-se o total estimado e os resultados ajustados com base nos coeficientes de Cingapura, que tendem a ser mais realistas. Analisando-se apenas os resultados ajustados, observa-se que a participação das atividades com direito de autor no PIB permanece estável, em torno dos 3%, ao longo do período considerado. Já com relação ao emprego, observa-se um ligeiro crescimento, com a participação aumentando de 1,8% em 2000 para 2,1% em 2004. A participação dos quatro grupos, tanto no PIB quanto no emprego, não se altera no período.

Comparando-se o emprego com atividades selecionadas, observa-se que, em 2004, o total de emprego das atividades com direito de autor classificadas na indústria de transformação era de cerca de 300 mil pessoas; equivalente ao total empregado gerado pelas atividades relacionadas à montagem de veículos e suas peças (automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos e suas peças e acessórios, com cerca de 300 mil pessoas ocupadas) e mais do triplo do emprego gerado na atividade de produção de produtos eletrônicos (em torno de 96 mil pessoas). Tomando-se o conjunto das atividades de direito de autor, em 2004, o total de postos de trabalho por elas gerado (1.488 mil) representou cerca de 40% da atividade de construção, sabidamente uma das atividades com maior geração de emprego na economia. O PIB das atividades baseadas no direito de autor representava, em 2004, 31% da Agropecuária, 74,3% da indústria extrativa mineral, 43% da construção civil e 90% dos serviços industriais de utilidade pública (geração e distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de água tratada).

O saldo da balança comercial melhorou no período analisado. Essa melhora é decorrência da conjugação de redução acentuada das importações e, particularmente nos anos 2000, melhoria das exportações. Ainda que se mantendo negativo, o déficit foi reduzido em 70% no período 1996-2004, passando de US\$ 968 para US\$ 293 milhões. Há uma resposta rápida das importações em relação ao câmbio, com quedas expressivas quando ocorre uma desvalorização do Real e encarecimento, em moeda local desses produtos. Dessa forma, o efeito-preço na queda das importações oferece mais indicações sobre as características desses bens em termos de elasticidade e sua característica de consumo não essencial.



**XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**  
Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação  
*Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010*

O período estudado se caracteriza por determinadas condições econômicas que se alteraram fortemente a partir de 2004, em especial o crescimento econômico do PIB e do Consumo das famílias, com o movimento cambial revelando trajetória inversa ao do período anterior, ou seja, com os produtos importados se tornando mais baratos. Isso indica a necessidade de se ampliar o trabalho já feito, especialmente para se verificar o impacto dessas alterações na estrutura industrial das atividades baseadas no direito do autor.

O IBGE concluiu a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) para o período 2008-2009, para substituir a estrutura de consumo obtida da POF 2002-2003 e seus resultados ainda não estão disponíveis. Apenas para ilustração, tomando-se como referência a média de 2002 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), a média de 2009 do índice geral mostrava um crescimento de 56,3% enquanto para os produtos do item TV, som e informática o resultado foi uma queda acumulada de 30,1% (IBGE, SIDRA, 2010).

Outras razões para se ampliar e atualizar o estudo se baseiam na necessidade de uma visão holística sobre as atividades relacionadas com o direito do autor. Por exemplo, até recentemente, encontrava-se em discussão e em consulta pública no *site* do Ministério da Cultura, a proposta de mudança na atual Lei de Direito Autoral. O próprio Ministério da Cultura vem produzindo documentos sobre direitos autorais, novas tecnologias e acesso à cultura. Agregue-se, ainda, as discussões que envolvem os interesses os econômicos de países no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC), como por exemplo a questão relacionada com a indústria de *softwares* e sua proteção por patentes (como no caso dos EUA, onde o Escritório de Patentes e Marcas – USPTO- passou a conceder patentes para *softwares* a partir dos anos 1970) e ou em legislação relacionada com o direito de autor ou legislação específica, como no caso do Brasil (Lei nº 9609/98, Brasil, 1998). Ou, ainda a discussão sobre a cobrança do acesso aos jornais na Internet, que ganhou força com a decisão de cobrança envolvendo os jornais ingleses *The Times* e *The Sunday Times*. Ou, ainda, as novas forma de distribuição de música pela Internet.

As discussões em torno da questão dos direitos de autor são sempre polêmicas, pois envolvem o acesso à informação e à cultura, ao mesmo tempo em que tratam dos incentivos econômicos aos indivíduos envolvidos na atividade criativa e às empresas que



investiram nessas indústrias. Assim, diferentes disciplinas são chamadas a trabalhar com o tema, como a Ciência da Informação, a Sociologia, o Direito e a Economia. Essa última pode ajudar as demais ao mensurar as atividades envolvidas e possuir instrumentos que permitem estimativas de impactos de alterações nas normas de funcionamento dessas atividades.

## **ABSTRACT**

The article presents an overview of the copyright economy in Brazil, in particular the economic importance of the so-called “copyright and related industries”. Estimations were based on the methodology developed by WIPO for this purpose. The aim is to estimate their economic significance based on their contribution to Gross Domestic Product (GDP), formal and informal employment, and foreign trade. The results show that the contributions of the copyright-based industries to total employment and GDP in Brazil were 2.1% and 3.1% respectively in 2004.

**Keywords:** copyright and related industries, economics, World Intellectual Property Organization, WIPO.

## **REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Lei no 9.609, de 19/2/1998. Lei do Software. <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L9609.htm>>. Acesso em: 01 out. 2005.
- BRASIL. Lei no 9.610, de 19/2/1998. Lei de Direitos Autorais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9610.htm)> Acesso em: 01 out. 2005.
- BUAINAIN, A.M. *Economia baseada nos Direitos de Autor*. O Estado de S.Paulo, 18 de maio de 2010 (Economia, B2).
- BUAINAIN, A.M. et al., **A Importância Econômica da Indústria de Direito de Autor no Brasil**. OMPI, Genebra, 2007.
- BUAINAIN, A.M. et al. (2001), **Estúdio Sobre la Importancia de las Industrias y Actividades Protegidas por el Derecho de Autor y los Derechos Conexos en los Países de MERCOSUR y Chile**, Ginebra, WIPO/UNICAMP.
- BUAINAIN, AM; CARVALHO, SMP; PAULINO, SR; YAMAMURA, S. *Propriedade*



**XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**  
Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação  
*Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010*

*intelectual e inovação tecnológica: algumas questões para o debate atual.* In **Futuro da Indústria**: coletânea de artigos. Ministério do Desenvolvimento e Comércio Exterior, Instituto Euvaldo Lodi /Núcleo Central. Brasília:MDIC/STI:IEL/NC, 2005. 209P. il. (O Futuro da Indústria, 1).

CARVALHO, S. M. P. **Propriedade Intelectual na Agricultura**. Campinas, Departamento de Política Científica e Tecnológica/Instituto de Geociências/Universidade Estadual de Campinas. (Tese de Doutorado), 2003.

CHADE, J. OMC autoriza Brasil a retaliar os EUA. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/economia,omc-autoriza-brasil-a-retaliar-os-eua,427224,0.htm>>. Acesso em: 17 set. 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE**. Rio de Janeiro: IBGE, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Sistema de Contas Nacionais**: Brasil. Rio de Janeiro: 2004. (Relatórios Metodológicos, v. 24).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Sistema de Contas Nacionais**: Brasil. Rio de Janeiro: 2008. (Relatórios Metodológicos, v. 24).

IPEADATA. Produto Interno Bruto. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 17 jul. 2007.

MELLO, M. T. L. **Propriedade Intelectual e concorrência: uma análise setorial**. Campinas: UNICAMP, Tese de Doutorado: Universidade Estadual de Campinas – Instituto de Economia, 1995.

MICHEL, J.. *Direito de autor, direito de cópia e direito à informação: o ponto de vista e a ação das associações de profissionais da informação e da documentação*. Ciência da Informação, Brasília, DF, Brasil, 26, ago. 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **A System of National Accounts** 1993. Rev.4. New York: United Nations, 2004. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/sna1993/toctop.asp>>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Clasificación Industrial Internacional Uniforme de todas las Actividades Económicas**. Rev. 3.1. Disponível em <<http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=17&Top=2&Lg=3>>. Acesso em: 05 jul. de 2006.

SALDANHA, P. *Ministro Juca Ferreira apresenta os resultados da Consulta Pública sobre a revisão da lei*. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/consultadireitoautor/>>.





**XI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**  
Inovação e inclusão social: questões contemporâneas da informação  
*Rio de Janeiro, 25 a 28 de outubro de 2010*

Acesso em: 15 set. 2010.

SIDRA. Sistema IBGE de recuperação automática: *Tabela 2938 - IPCA-percentual no mês, acumulado no ano e pesos no mês por geral, grupo, subgrupo, item e subitem.*

Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 15 mar. 2010.

SIWEK, S.E. & Mosteller, G. (1999). **Copyright Industries in the U.S. Economy:** The 1998 Report. International Intellectual Property Alliance (IIPA), 1999

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION – WIPO. **Guide on Surveying The Economic Contribution of the Copyright-Based Industries.** WIPO: Genebra, 2003.